



FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE

Chamada para Manifestação de Interesse 01/2017

Implantação de um Centro de Reabilitação de Animais Silvestres - CRAS - no Estado do Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2017

SUMÁRIO

SUMÁRIO.....	2
1. Introdução.....	3
2. Funbio	3
3. Contexto.....	3
4. Identificação	4
5. Instituições elegíveis	4
6. Condições para recebimento do CRAS.....	6
7. Montante de recursos disponíveis.....	7
8. Prazo de execução	7
9. Envio da manifestação	7
10. Documentos necessários para envio da manifestação de interesse	8
11. Prazos.....	9
12. Processo seletivo	9
13. Divulgação dos resultados.....	10
14. Contratação e implementação.....	10
15. Informações adicionais.....	12
ANEXO A: Dados Cadastrais e Currículo da Instituição Proponente.....	13
ANEXO B: Identificação da(s) Instituição(ões) Parceira(s)	15
ANEXO C: Apresentação Geral da Proposta.....	16
ANEXO D: Planilha de Avaliação Quantitativa.....	20
ANEXO E: Instrução Normativa IBAMA nº 07/2015.....	21
ANEXO F: Sugestão de Declaração de Inexistência de Pendências.....	21

1. Introdução

O Funbio - Fundo Brasileiro para a Biodiversidade, no âmbito do Projeto de Implantação de um Centro de Reabilitação de Animais Silvestres - CRAS - no estado do Rio de Janeiro, convida instituições sem fins lucrativos (pessoa jurídica) a manifestarem interesse para recebimento, gestão e manutenção em longo prazo de estrutura para reabilitação de animais silvestres, mais especificamente para proteção de fauna afetada por vazamentos de óleo, no estado do Rio de Janeiro.

2. Funbio

O Funbio é uma organização da sociedade civil de interesse público (OSCIP), criada em outubro de 1995, cuja operação teve início em 1996, com o objetivo de catalisar ações estratégicas voltadas para a conservação e o uso sustentável da diversidade biológica no Brasil, tendo como referência geral as diretrizes da Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB). Sua missão é aportar recursos estratégicos para a conservação da biodiversidade.

As ações do Funbio buscam garantir que os recursos arrecadados de fontes diversas sejam em volume suficiente para contribuir de forma significativa, e em longo prazo, para a preservação dos recursos naturais no Brasil. Para isso, utiliza como estratégias a modelagem de mecanismos financeiros, a gestão de conhecimento, o investimento em serviços sustentáveis e a aplicação de ferramentas específicas de gestão aos programas ou projetos que apoia.

A atuação do Funbio é pautada pelas decisões do seu Conselho Deliberativo, formado por representantes dos setores empresarial, ambiental, acadêmico e governamental, cujas decisões são transformadas em ações pela Secretaria Executiva.

Nesses anos de atuação, a mudança no cenário da degradação ambiental levou o Funbio a adaptar seu foco de trabalho, considerando o tamanho e a velocidade das perdas para que as ações de conservação sejam efetivas. Dessa perspectiva, atua levando em consideração um modelo de intervenção de maior escala, com agendas múltiplas e com oportunidades de atuação que agreguem diversos parceiros para levar recursos à biodiversidade, de maneira focada, eficiente e sustentável.

3. Contexto

A reabilitação de animais petrolizados constitui uma parte importante do atendimento a emergências envolvendo hidrocarbonetos. O sucesso na reabilitação de animais petrolizados, por sua vez, depende de alguns fatores, como estrutura, equipe especializada e tempo de resposta para o início do atendimento. Deve haver uma estrutura mínima que permita o manejo adequado dos animais, incluindo locais para limpeza e triagem dos mesmos. Tais atividades devem ser feitas o mais rápido possível, contando com uma equipe especializada e em número

suficiente, levando em consideração quais e quantos animais foram afetados.

No estado do Rio de Janeiro não há instituição apta para exercer a função de proteção à fauna marinha impactada por vazamentos de óleo, sendo as instituições mais próximas localizadas em São Paulo e Espírito Santo. O fato de não haver instituição especializada no recebimento e tratamento de fauna marinha oleada no estado contribui para a mortalidade dos animais e aumenta o dano ambiental decorrentes de situações de emergência. O tratamento adequado desses animais é uma importante medida mitigadora de impactos ambientais.

Diante deste cenário, propõe-se a instalação de um Centro de Reabilitação de Animais Silvestres - CRAS - que possa atender possíveis emergências ambientais que afetem a fauna marinha no estado do Rio de Janeiro, em especial aquelas relacionadas ao derramamento de óleo. Os CRAS incluem todo empreendimento autorizado pelo IBAMA, somente de pessoa jurídica, responsável por receber, identificar, avaliar, recuperar, criar, recriar, reproduzir, manter e reabilitar espécimes da fauna silvestre nativa para a reintrodução no ambiente natural, fazendo com que os mesmos possam ser destinados a programas de soltura em habitat adequado.

4. Identificação

A presente Chamada é destinada à seleção de uma instituição para recebimento, gestão e manutenção em longo prazo de um Centro de Reabilitação de Animais Silvestres - CRAS - no estado do Rio de Janeiro, prevendo uma instalação permanente, com equipe técnica especializada e equipamentos adequados, apta a receber, reabilitar, destinar (inclusive soltura) e despetrolizar animais resgatados, e com capacidade para ampliação de atendimento em caso de emergências envolvendo vazamento de óleo no litoral do estado do Rio de Janeiro.

A instituição deverá, também, executar ações de proteção à fauna durante emergências ambientais envolvendo vazamentos de óleo, além de realizar cursos e treinamentos sobre reabilitação de fauna silvestre e ações de proteção à fauna impactada por vazamento de óleo.

Esta instalação será realizada mediante o apoio financeiro do Funbio a uma instituição que possa manter a sua estrutura em longo prazo, contemplando equipe técnica especializada apta a reabilitar rotineiramente animais resgatados e com capacidade para ampliação de atendimento durante emergências envolvendo vazamento de óleo.

5. Instituições elegíveis

5.1 São elegíveis como proponentes para esta seleção:

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS

- Universidades Privadas;
- Fundações Privadas, inclusive de Universidades Públicas;
- Instituições de Pesquisa de direito privado;
- Organizações não governamentais, legalmente constituídas, cuja missão institucional esteja vinculada ao meio ambiente.

5.2 Governo Federal, Estados, Municípios e instituições públicas não são elegíveis como proponentes.

5.3 A instituição proponente deverá apresentar experiência comprovada com gestão de Centros de Triagem e/ou Centros de Reabilitação de Animais Silvestres, e atendimento à fauna oleada.

5.4 A instituição proponente deverá apresentar convênio, parceria ou acordo com Universidades Públicas e/ou Privadas do estado do Rio de Janeiro, com previsão de disponibilidade da estrutura para estágios e desenvolvimento de pesquisa.

5.5 A instituição proponente deverá indicar local apropriado para a construção do CRAS e demonstrar capacidade técnica e financeira para a sua manutenção em longo prazo.

5.5.1 O local para construção do CRAS deverá estar inserido na região costeira do estado do Rio de Janeiro, entre a capital e o litoral norte do estado.

5.5.2 Juntamente com a manifestação de interesse, a instituição deverá apresentar um documento que identifique o local onde será instalado o CRAS, bem como as especificações do terreno incluindo uma planta topográfica com mapa de localização, inclusive detalhando a forma de aquisição, caso a mesma seja necessária.

5.5.3 Deverá também ser apresentada uma declaração do histórico de uso do terreno.

5.5.4 O proponente poderá apresentar documentação de terreno próprio ou contrato de promessa de compra e venda. Em caso de terrenos públicos, também serão aceitos instrumentos de formalização para cessão de uso, ou equivalente, por no mínimo 15 anos, renováveis.

5.5.5 Caso a instituição seja selecionada, a mesma terá 90 dias para apresentar a titularidade própria ou de terceiro com a concessão de direito de uso do terreno, sob pena de desclassificação. A construção tem como condição o aceite do proprietário em gravar o imóvel com a finalidade de uso específica para o CRAS pelo período de 15 anos, o que será objeto de cláusula do contrato de financiamento da obra.

5.6 A instituição proponente deverá apresentar o Projeto Conceitual para implantação do CRAS, bem como um Plano de Trabalho, conforme detalhado no Anexo C.

5.7 A experiência técnica/administrativa exigida da instituição proponente deverá ser apresentada mediante descrição resumida das atividades realizadas que sejam relevantes ao tema, e comprovada mediante apresentação de materiais impressos, notícias publicadas na imprensa, livros e/ou outros materiais.

5.8 A apresentação da equipe técnica deve conter as responsabilidades específicas de cada profissional no âmbito da manifestação. A experiência de cada um deverá ser comprovada por meio da apresentação dos respectivos currículos. O currículo do corpo técnico deverá ter destacada qual a experiência dos profissionais com tratamento de animais silvestres, incluindo especificamente fauna marinha oleada.

5.9 A instituição proponente deverá apresentar uma proposta para manutenção do CRAS em longo prazo conforme previsto no Anexo C.

6. Condições para recebimento do CRAS

6.1 Aliando uma equipe técnica capacitada à utilização de protocolos reconhecidos e adequados, a instituição beneficiária do CRAS deverá demonstrar:

- Capacidade de executar ações de proteção à fauna impactada durante emergências envolvendo vazamento de óleo;
- Aptidão para planejar e executar resgate e reabilitação de fauna silvestre, para que a mesma possa ser devolvida ao seu ambiente natural;
- Capacidade para elaborar um Plano de Proteção à Fauna, ferramenta para orientar as ações de resposta à fauna em caso de acidentes com vazamento de óleo e/ou outros compostos químicos;
- Capacidade para prestar serviços de prontidão e resposta emergencial para proteção de fauna silvestre afetada por vazamentos de óleo e/ou outros compostos químicos;
- Capacidade para realizar treinamentos rotineiros sobre tratamento de fauna silvestre e reabilitação de fauna oleada.

6.2 Há a previsão de apoio financeiro pelo Funbio pelo período de dois anos após a entrega da obra para cobrir os custos necessários para a manutenção do CRAS, incluindo gastos com equipe, medicamento, alimentação, EPI e outros necessários para o bom funcionamento da estrutura. Tal apoio ficará condicionado à elaboração de um novo contrato e à apresentação de contrapartida, composta por:

- Treinamentos para estudantes, comunidades, órgãos estaduais e municipais ambientais, Defesa Civil e Bombeiros.
- Atendimento à fauna marinha, oleada ou não, resgatada por órgãos ambientais ou terceiros que não estejam vinculados a atividades licenciadas.
- Desenvolvimento de pesquisa.
- Programa de estágios.

7. Montante de recursos disponíveis

Por meio desta Chamada, o Projeto Implantação de um Centro de Reabilitação de Animais Silvestres - CRAS - no Estado do Rio de Janeiro disponibilizará em torno de **R\$ 1.800.000,00** (um milhão e oitocentos mil reais) para financiar a construção e/ou reforma de um CRAS, incluindo a aquisição de bens e a contratação de serviços e consultorias.

8. Prazo de execução

Após finalizado o processo de seleção da instituição beneficiária, e apresentada a devida comprovação da titularidade do imóvel sobre o qual se construirá o CRAS e a expressa autorização do proprietário - caso o mesmo não seja o proponente - será dado início à etapa de construção e implantação do CRAS, mediante contratação dos serviços e aquisição dos equipamentos necessários, com prazo máximo para conclusão de **24 meses**.

9. Envio da manifestação

A manifestação deve necessariamente ser encaminhada por meio do preenchimento dos formulários em anexo (Anexos A, B e C).

A manifestação deve ser enviada da seguinte forma:

- Uma versão impressa completa;
- Uma versão eletrônica completa (formulários dos Anexos A, B e C, inclusive os documentos solicitados no item 12), em CD/DVD.

O envelope deve ser encaminhado ao FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE, com endereço na Rua Voluntários da Pátria, 286/ 5º andar, CEP: 22270-014, Botafogo, Rio de Janeiro, em atenção ao “Projeto de Implantação de um Centro de Reabilitação de Animais Silvestres - CRAS - no estado do Rio de Janeiro – Chamada para Manifestação de Interesse 01/2017”.

As postagens deverão ser feitas por SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento.

Não será aceita complementação de documentação após a data limite de envio das manifestações.

A não apresentação de todos os documentos elimina a manifestação.

10. Documentos necessários para envio da manifestação de interesse

Junto com a manifestação de interesse, a ser apresentada de acordo com os requisitos descritos nos itens de 5 a 9 desta Chamada, a instituição proponente deverá enviar os seguintes documentos:

1. Cópia dos Atos Constitutivos (tais como estatuto e suas atualizações ou contrato social), com o devido registro em cartório.
2. Cópia da ata de eleição da diretoria em exercício, com o devido registro em cartório.
3. Cópia da cédula de identidade e CPF dos representantes legais.
4. Inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
5. Certidão conjunta de regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais.
6. Certidão de regularidade junto ao FGTS, fornecida pela CEF.
7. Cartas de parceria e de apoio, quando exigível, acompanhadas dos documentos de comprovação da representação legal do signatário do documento.
8. Comprovação da experiência da instituição proponente, bem como da equipe de implementação do CRAS (ver item 5 desta Chamada).
9. Documento que identifique o local onde será instalado o CRAS, bem como as especificações do terreno incluindo uma planta topográfica com mapa de localização, inclusive detalhando a forma de aquisição, caso a mesma seja necessária.
10. Declaração do histórico de uso do terreno.
11. Cópia da escritura pública do imóvel sobre o qual se construirá o CRAS, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis competente, acompanhada da cópia original da certidão de ônus reais, emitida há, pelo menos, com um mês de antecedência.

12. Caso a instituição proponente não seja a proprietária do referido imóvel, cópia original, com firma reconhecida, do documento de autorização do legítimo proprietário para as finalidades previstas neste instrumento. Em caso de terrenos públicos, também serão aceitos instrumentos de formalização para cessão de uso, ou equivalente, por no mínimo 15 anos, renováveis.

11. Prazos

A manifestação de interesse deverá ser encaminhada por correio (impressa e em um CD/DVD) e **postada até 17 de abril de 2017**.

ATENÇÃO: Manifestações postadas depois deste prazo não serão consideradas. Sugere-se não deixar a postagem para o último dia.

12. Processo seletivo

As manifestações de interesse encaminhadas para a seleção serão avaliadas em 2 (duas) etapas, a saber:

1ª Etapa – análise preliminar

Todos as manifestações recebidas dentro do prazo estipulado serão submetidos pelo Funbio a uma análise de conformidade com as exigências formais constantes desta Chamada e aplicáveis às manifestações enviadas. Esta seleção preliminar, de natureza eliminatória, resultará numa relação de manifestações admitidas para a 2ª etapa competitiva de seleção.

Os critérios eliminatórios são os relacionados de acordo com a seguinte ordem:

- A manifestação foi postada até a data limite;
- Foi enviada a manifestação impressa e em formato digital (CD/DVD) completa nos formatos dos formulários anexos;
- Foram enviados os documentos relacionados no Capítulo 10, acima.

O não cumprimento de qualquer critério eliminatório acarretará na desqualificação da manifestação, ou seja, ela não será encaminhada para a 2ª etapa de avaliação.

2ª Etapa – análise técnica

- As manifestações qualificadas na 1ª etapa passam pela avaliação da Câmara Técnica, formada por especialistas, incluindo representantes do governo, da sociedade civil e da academia. Ela fará a avaliação do escopo e pontuará as manifestações com base nos

critérios técnicos constantes nesta Chamada, de acordo com a Planilha de Avaliação Quantitativa (Anexo D).

- Com base na pontuação obtida, a Câmara Técnica selecionará a instituição beneficiária.
- A Câmara Técnica analisará com rigor o atendimento das condições e orientações estabelecidas nesta Chamada, podendo sugerir condicionantes e recomendações antes da celebração do contrato de financiamento da obra.
- Condicionantes são modificações ou pedidos de esclarecimento que, apenas se forem cumpridas, permitirão ao Funbio a contratação. Caso o Funbio não se sinta seguro sobre o cumprimento de uma condicionante a proposta poderá ser submetida novamente à Câmara Técnica para uma reavaliação.
- Recomendações são modificações ou pedidos de esclarecimentos que não impedem a contratação caso não sejam cumpridas.

A qualquer tempo, esta Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

A qualquer momento esta Chamada poderá ter seus prazos ou valores disponíveis para financiamento modificados, no todo ou em parte, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

Os pareceres da Câmara Técnica não serão disponibilizados aos proponentes.

Não serão aceitos recursos a decisões no âmbito desta Chamada.

13. Divulgação dos resultados

Os resultados da Chamada e da seleção serão divulgados no site do Funbio (www.funbio.org.br) até o final do mês de maio de 2017.

Os proponentes devem verificar o site antes de entrarem em contato com o Funbio para saberem o resultado. Os funcionários do Funbio não estão autorizados a revelar o resultado antes da divulgação no site.

14. Contratação e implementação

Concluído o processo de seleção e publicados os resultados, o Funbio procederá com a contratação, conforme detalhado a seguir:

- a) O Funbio entra em contato com a proponente e solicita um eventual complemento de informações para assinatura do contrato. Nesta ocasião serão informados os prazos

para o envio dos documentos necessários para a elaboração do contrato. É condição para contratação da instituição selecionada estar em situação regular no âmbito fiscal e trabalhista.

- b) Caso a entidade não apresente os documentos complementares solicitados no prazo definido, a mesma será eliminada.
- c) A contratação é celebrada pelo Fundo Brasileiro para a Biodiversidade – Funbio, com recursos do Projeto de Implantação de um Centro de Reabilitação de Animais Silvestres - CRAS - no estado do Rio de Janeiro.
- d) O Funbio só tem autorização para celebrar o contrato depois que todas as condicionantes estabelecidas pela Câmara Técnica tenham sido cumpridas.

O início do apoio dar-se-á na data de assinatura do contrato.

Nessa fase, a instituição responsável deverá enviar os seguintes documentos:

1. Cópia da cédula de identidade e CPF dos representantes legais.
2. Certidão conjunta de regularidade emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais.
3. Certidão de regularidade junto ao FGTS, fornecida pela CEF.
4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
5. Declaração de inexistência de pendências ou ações judiciais ou administrativas que possam comprometer o patrimônio da instituição e prejudicar a execução do projeto (ver Anexo F para uma sugestão de declaração).
6. Caso a instituição proponente não seja a proprietária do referido imóvel sobre o qual se construirá o CRAS, cópia autenticada do contrato de cessão de seu uso por, no mínimo, 15 anos, para as finalidades previstas neste instrumento, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis competente. O início de execução das obras ficará condicionado à apresentação deste documento.

15. Informações adicionais

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada poderão ser obtidos por meio do seguinte endereço, **até às 18 horas do dia 31 de março de 2017**:

cras@funbio.org.br

Todas as perguntas e dúvidas deverão ser feitas por escrito via e-mail. O Funbio retirará qualquer referência à instituição e publicará as perguntas e as respostas no seu site, caso elas já não estejam claras nesta Chamada.

Será realizada **uma reunião no dia 17 de março de 2017**, no Rio de Janeiro, onde serão esclarecidas presencialmente as dúvidas relacionadas a esta Chamada. Os custos com deslocamento e hospedagem deverão ser cobertos por cada instituição. Quem tiver interesse em participar desta reunião deverá enviar um e-mail para o endereço informado acima, **até às 18h do dia 06 de março de 2017**.

ANEXO A: Dados Cadastrais e Currículo da Instituição Proponente

Chamada para Manifestação de Interesse 01/2017 Implantação de um Centro de Reabilitação de Animais Silvestres - CRAS - no Estado do Rio de Janeiro	
Nome da Instituição Proponente	
Endereço completo (inclusive o CEP)	
Telefones	
Fax	
E-mail	
Endereço para correspondência (se não coincidir com o endereço acima)	
Natureza jurídica	
Data do Registro Jurídico	
CNPJ	
Representantes legais (nome e cargo)	
Responsável perante o Funbio	
e-mail para contato (preferencialmente mais de um)	
Telefone e endereço do responsável	
Local ou região de atuação da entidade proponente	

MODELO DE CURRÍCULO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

[Observar o número máximo de páginas sugerido para cada item]

[O modelo em Word está disponível como documento anexo a esta Chamada]

- Indicar o tempo de existência (uma página).
- Descrever a razão social (uma página).
- Apresentar a missão, os objetivos estratégicos e principais áreas de atuação (como consta no estatuto da instituição) (uma página).
- Descrever a experiência da instituição com relação aos temas desta Chamada (três páginas).
- Descrever a capacidade técnica da instituição para a realização das atividades, indicando a experiência das/os técnicas/os nos temas e ações contemplados nesta Chamada (quatro páginas).
- Descrever o conhecimento que a entidade possui em relação à área de abrangência desta Chamada (duas páginas).
- Descrever a experiência da instituição em gestão de projetos (uma página).
- Outras informações relevantes (quatro páginas).

ANEXO B: Identificação da(s) Instituição(ões) Parceira(s)

[Preencher uma ficha para cada instituição parceira]

[O modelo em Word está disponível como documento anexo a esta Chamada]

Nome da Instituição Parceira	
Endereço completo (inclusive o CEP)	
Telefones	
Fax	
e-mail	
Endereço para correspondência (se não coincidir com o endereço acima)	
Natureza jurídica	
Data do Registro Jurídico	
CNPJ	
Representantes legais (nome e cargo)	
Responsável pela parceria	
Telefone; e-mail e endereço do responsável	
Local ou região de atuação da entidade parceira	
Experiência de trabalho da Instituição Parceira com ações similares à esta Chamada	
Atividades a serem desenvolvidas pela Instituição Parceira	

Para cada instituição parceira aqui identificada deverá ser apresentada uma **Carta de Anuência** devidamente assinada por seu representante, do setor ou da unidade responsável, bem como os documentos que comprovam a representação.

ANEXO C: Apresentação Geral da Proposta

[O modelo em Word está disponível como documento anexo a esta Chamada]

- Fonte para texto: Arial 12
- Margem tipo Normal do Word (superior e inferior com 2,5 cm e esquerda e direita com 3 cm)
- Espaçamento entre linhas 1,5
- Espaçamento entre parágrafos zerado (0pt antes e depois)

Chamada para Manifestação de Interesse 01/2017 Implantação de um Centro de Reabilitação de Animais Silvestres - CRAS - no Estado do Rio de Janeiro	
Nome da Instituição Proponente	
Endereço completo (inclusive o CEP)	
Responsável perante o Funbio	
e-mail para contato (preferencialmente mais de um)	
Telefone	

PROJETO CONCEITUAL

Sem prejuízos ao estabelecido pela Instrução Normativa IBAMA nº 7, de 30 de abril de 2015, incluindo as determinações do Anexo V (Anexo E), o projeto conceitual do CRAS deverá apresentar como estrutura mínima:

1. Área de manejo dos animais

A área destinada ao manejo dos animais deve apresentar: (i) acesso independente; (ii) piso e paredes lisos, impermeáveis e de fácil higienização; (iii) controle de temperatura; (iv) ventilação e iluminação adequadas. A estrutura mínima inclui:

1.1.1. Cozinha. Destinada ao armazenamento e preparo da dieta dos animais, sendo vedado o uso compartilhado para alimentação de funcionários.

1.1.2. Enfermaria. Destinada ao processo de quarentena de animais recém-chegados ou acomodação de animais que necessitem de cuidados intensivos. Em caso de atendimento de espécies incompatíveis, cuja proximidade possa comprometer o bem-estar dos exemplares (presas e predadores, por exemplo), o Centro deve apresentar ambientes isolados para internação. As salas de estabilização, lavagem e secagem podem ser mantidas como enfermaria, sendo revertidas durante a limpeza de animais oleados.

1.1.3. Ambulatório. Destinado ao ato básico de exame clínico, curativos e outros procedimentos ambulatoriais, sendo vedada a realização de cirurgia.

1.1.4. Laboratório. Destinado à preparação e análise de amostras biológicas. Pode estar localizado na mesma área física do ambulatório, desde que não haja prejuízo às condições sanitárias e de trabalho.

1.1.5. Sala de necropsia. Destinada ao armazenamento de carcaças e execução de necropsias.

1.1.6. Sala de lavagem. Destinada ao processo de descontaminação e limpeza de animais oleados.

1.1.7. Sala de secagem. Destinada ao processo de secagem ou aquecimento de animais.

1.2. Recintos de reabilitação

Destinados à manutenção temporária em cativeiro de animais silvestres, durante o processo de reabilitação. Devem ser projetados para manter, ou recuperar, o condicionamento físico adequado dos animais (especialmente aves) de forma a garantir sua sobrevivência após liberação na natureza. O material estrutural do recinto (tela, concreto, vidro) deve garantir a segurança contra evasão dos animais e a possibilidade de desinfecção adequada do ambiente, bem como ser compatível com a manutenção do bem-estar das espécies alojadas. O recinto de reabilitação deve possuir como estrutura mínima: (i) solário, área de sombreamento e abrigo; (ii) piso liso, impermeável, resistente ao pisoteio e desinfetantes; (iii) câmara de segurança, sistema de cambiamento, piscina ou tanque (conforme espécie alojada).

A piscina de reabilitação deve possuir minimamente: (i) paredes e fundo impermeáveis, lisos e de fácil higienização; (ii) bordas arredondadas; (iii) rampa de acesso com inclinação máxima de 40°; (iv) tubulações isoladas para entrada e saída de água; (v) instalações adequadas para drenagem, filtração e circulação de água, com rotina constante de monitoramento dos parâmetros indicadores da qualidade da água.

1.3. Área de apoio

A área de apoio administrativo deve incluir minimamente: escritório, copa/cozinha para funcionários, banheiro com vestiário, área de descontaminação, depósito para equipamentos, sala de treinamento para 20 pessoas ou mais.

2. Equipamentos e material

Relacionar e quantificar equipamentos, material permanente e material de consumo necessários para o funcionamento do Centro.

2.1. Equipamentos e Material permanente

- Veículos.
- Equipamentos de apoio administrativo.
- Equipamentos clínicos/laboratoriais.
- Equipamentos de contenção e manejo de fauna.
- Equipamentos para descontaminação de fauna.

2.2. Material de consumo

- Material de apoio administrativo.
- Material hospitalar.
- Materiais para manejo de fauna.
- Materiais para descontaminação de fauna.
- Equipamentos de Proteção Individual - EPI.

PLANO DE TRABALHO

[Observar o número máximo de páginas sugerido para cada item]

O Plano de Trabalho deverá conter a seguinte estrutura mínima:

1. Capacidade rotineira de recebimento (6 páginas)
2. Capacidade de ampliação de atendimento (6 páginas)
3. Procedimentos de manejo dos animais (6 páginas)
4. Procedimentos para atendimento a emergências ambientais e limpeza de animais oleados (6 páginas)
5. Medidas higiênico-sanitárias (6 páginas)
6. Quadro funcional pretendido por categoria (6 páginas)

PROPOSTA PARA MANUTENÇÃO DO CRAS NO LONGO PRAZO

A instituição deverá apresentar uma proposta para captação de recursos para manutenção do CRAS em longo prazo e propor medidas que perpetuem as ações do Centro frente à comunidade local, seja por meio do envolvimento e participação comunitária, seja por meio de ações de educação ambiental (1 página).

ANEXO D: Planilha de Avaliação Quantitativa

PLANILHA DE AVALIAÇÃO QUANTITATIVA				
CRITÉRIOS				
	ÍTEMS DE AVALIAÇÃO	PONTOS (0 A 5)	PESO	PONTUAÇÃO
1	Quanto às parcerias formalizadas:			
	• Com centros de pesquisa/universidades		1	
	• Com outros centros de triagem e/ou reabilitação		1	
2	Quanto ao terreno:			
	• Área e topografia do terreno		2	
	• Quanto à facilidade de acesso		1	
	• Quanto à proximidade de centros de pesquisa/universidades		2	
	• Quanto à proximidade de água salgada		3	
	• Quanto à distância de aglomerados habitacionais urbanos		1	
3	Quanto ao projeto conceitual:			
	• Área de manejo		2	
	• Recinto		2	
	• Capacidade de ampliação		2	
4	Experiência da instituição/equipe em:			
	• Reabilitação de fauna marinha		3	
	• Gestão de Centros de Triagem e/ou de Reabilitação de Animais Silvestres		3	
	• Atendimento à fauna oleada		3	
	• Prestação de serviços de prontidão para atendimento à emergências		3	
	• Treinamento e formação de pessoal para atendimento à fauna marinha		2	
	• Atuação da equipe no estado do Rio de Janeiro em algum dos temas anteriores		3	
5	Proposta para manutenção do CRAS em longo prazo		3	
TOTAL				185

A Câmara Técnica emitirá um parecer global, composto pela Avaliação Quantitativa Final e por uma Avaliação Qualitativa, que classifica a proposta conforme as alternativas a seguir.

Recomendado (RE) – quando a proposta atende ao conjunto dos critérios da análise técnica e atinge pontuação na Avaliação Quantitativa Final igual ou superior a 112 (cento e doze).

Não-Recomendado (NR) – quando a proposta não atende aos critérios de análise técnica de projetos ou não apresenta condições mínimas de reformulação, atingindo pontuação inferior a 112 (cento e doze) no parecer global.

ANEXO E: Instrução Normativa IBAMA nº 07/2015

A Instrução Normativa IBAMA nº 07/2016 está disponível como documento anexo a esta Chamada.

ANEXO F: Sugestão de Declaração de Inexistência de Pendências

O texto abaixo é apenas uma sugestão da declaração de inexistência de pendências ou ações judiciais ou administrativas, documento necessário para a assinatura do contrato de financiamento da obra:

“Declaro que não há quaisquer pendências ou ações judiciais ou administrativas que possam comprometer o patrimônio da instituição e prejudicar a execução do projeto de Implantação de um Centro de Reabilitação de Animais Silvestres - CRAS - no Estado do Rio de Janeiro”.

Este documento deve ser assinado pelo representante legal da instituição proponente.